



13
06/05/2019

LEI Nº 2.677, DE 13 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS (FAKENEWS), DIVULGADAS E COMPARTILHADAS NA INTERNET E TELEFONIA MÓVEL.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o Projeto de Lei nº 20/19, de autoria do Nobre Edil Rafael Valério Carvalho:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de enfrentamento à disseminação de informações falsas (fakenews), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoa física ou jurídica.

Art. 2º O Programa de enfrentamento à disseminação de informações falsas seguirá as seguintes diretrizes:

I – Divulgação periódica de campanha de combate aos crimes relacionados a notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através da telefonia móvel, utilizando meios oficiais de comunicação do município;

II – realização de palestras e seminários de conscientização nas escolas públicas municipais e órgãos da Administração Pública direta ou indireta;

III – constituição de convênios com outros municípios com o Estado, órgãos ou entidades públicas, para promoção das políticas públicas de enfrentamento à disseminação de informações falsas (fakenews).

Art. 3º A divulgação do programa de enfrentamento à disseminação de informações falsas também poderá ser feita nas principais mídias sociais utilizadas pela administração, notadamente aquelas que permitam atingir o maior número de pessoas, tais como:

I – Jornal oficial do município;



065/12009

- II – Twiter;
- III – Instagram;
- IV – facebook.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de maio de 2019.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETAMENTO
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
15 / 5 / 19